



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 721 - Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de espaço público sem qualquer ocupação e objeto da matrícula nº. 13.967, do C.R.I. de nossa Comarca, com área de 4.320m² (ELUP “H”, Parque Estoril);

CONSIDERANDO o Ofício 05/SESI/MS/SUPERINTENDÊNCIA, de 29/1/2024, solicitando a disponibilidade da área para a **“implantação em caráter excepcional de unidade escolar do SESI”**, ficando sob a responsabilidade da entidade a estrutura necessária para a execução de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que a construção do Centro Integrado SESI/SENAI encontra-se em execução, com prazo de entrega de aproximadamente 18 meses;

CONSIDERANDO que a unidade escolar do SESI, ainda que implantada provisoriamente na área solicitada trará benefícios ao setor educacional, eis que criará muitas vagas e minimizará os efeitos de falta de vagas em nossa Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 18325/2024, assim como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município de nº. 24/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este **Município-Permitente**, ao **Sesi – Serviço Social da Indústria de Mato Grosso do Sul**, CNPJ 03.769.599/0001-10, ora intitulado **Permissionário**, na área total de 4.320m² (quatro mil e trezentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº. 13.967, situada no Parque Estoril, cujas confrontações encontram-se na referida matrícula.

Art. 2º. A permissão objetiva a implantação de unidade escolar do SESI/MS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento específico e justificável do Permissionário.

Art. 3º. O Permissionário fica autorizada a fazer as obras necessárias, às suas expensas, assim com a ligação elétrica independente para a alimentação dos equipamentos, bem como de água e esgoto, responsabilizando-se, também, pelo pagamento do consumo da energia elétrica, água e esgoto enquanto perdurar a permissão, ficando desde já autorizada as

concessionárias Energisa e Sanesul no atendimento ao Permissionário.

Art. 4º. A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 16 de fevereiro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.